PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 920, DE 22 DE AGOSTO DE 2001"

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03070202.002.3130.014.03.01- Serv.Terc.Encargos.....	1.000,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070211.006.3230.030.04.03- Contribuições Correntes.	2.000,00
03080332.005.4350.039.13.01- Amort.Divida Contratada.	10.000,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.02 - ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR	
08411902.009.3110.044.01.01- Pessoal Civil.....	1.000,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
08421882.010.3110.048.01.01- Pessoal Civil.....	30.000,00
08421882.010.3130.052.03.01- Serv.Terc. e Encargos...	2.000,00
08421882.010.3220.054.04.01- Retenção do FUNDEF.....	32.000,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PROPRIOS	
08472392.011.3130.053.03.02- Outros Serv.Enc.Tr.Esc..	2.000,00
04.08 - CULTURA	
08482472.016.3120.082.02.01- Material de Consumo.....	1.000,00
08482472.016.3130.083.03.01- Serv.Terc. e Encargos...	4.000,00
05.00 - SAODE E AÇAO SOCIAL	
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL	
15814862.020.3130.111.03.01- Outros Serv.Aj.Carentes.	15.000,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10605752.023.3130.122.03.01- Serv.Terc. e Encargos...	3.000,00
13764481.027.4110.129.10.11- Const.Ampl.Infr.Estrut..	5.000,00
* T O T A L	108.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado até o mes de JULHO/2001.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 7 de agosto de 2001

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.